



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-ESPE

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00033242/2025-97

Interessado: ESPE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP, CESTUDOS-ESPE

Assunto: Palestrantes 57º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procuradores do Estado

Sra. Procuradora do Estado Chefe,

Nos termos do artigo 46, *caput* e inciso IV, da Lei Complementar nº 1270, de 25 de agosto de 2015, compete ao Centro de Estudos promover o aprimoramento profissional e cultural dos Procuradores do Estado, organizando e proporcionando a participação em cursos, seminários, estágios, treinamentos e atividades correlatas.

O Centro de Estudos irá realizar o evento **“57º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado”**, a proposta formulada é a de que o evento seja formatado em encontros, conforme programação abaixo no **Casa Grande Hotel, localizado na Avenida Miguel Stéfano 1001, Guarujá, SP.**, nos dias **14 e 15/08/2025**, em formato de presencial.

PROGRAMAÇÃO

Tema: "Conexões Estratégicas: Potencializando a Colaboração Interna na PGE-SP"

Data: 14 e 15 de agosto de 2025

Local: Hotel Casagrande – Guarujá

DIA 1 - 14 DE AGOSTO (QUINTA-FEIRA)

17h30 - 19h00 | Abertura do Evento e Palestra: Conexões entre as Áreas da PGE

Abertura: Inês Maria dos Santos Coimbra. Procuradora Geral do Estado de São Paulo. e Caio Cezar Guzzardi da Silva. Procurador Geral do Estado Adjunto

Palestrantes: Danilo Barth Pires, Thiago Oliveira de Matos, Alessandra Obara, Julia Maria Plenamente Silva, Bruno Lopes Megna, Juliana Campolina Rebelo Horta

19h00 | Coquetel

DIA 2 - 15 DE AGOSTO (SEXTA-FEIRA)

10h30 - 12h00 | Palestra: "Passado, Presente e Futuro: Conexões Interpessoais e a Construção das Instituições"

Abertura: Inês Maria dos Santos Coimbra. Procuradora Geral do Estado de São Paulo.

Palestrante: Flávia Martins Carvalho. Ouvidora-Geral do STF. Juíza de Direito. Mestre e Doutora em Direito, atua escritora, pesquisadora, professora e palestrante nas áreas de Direito e Literatura, Raça, Gênero e Teoria Jurídica.

12h00 - 14h00 | Intervalo para Almoço

14h00 - 17h00 | Sessões de Debates em Salas Temáticas

SALA 01 – Gestão e Conexões Interáreas

Mesa 01: Reativação da Câmara de Integração e Orientação Técnica – CIOT e outros mecanismos de discussão interáreas: oportunidades e desafios

Coordenadores(as): Silvio Romero Pinto Rodrigues Júnior, Marcelo Felipe da Costa, Fábio Augusto Daher Montes, Marina de Lima Lopes e Heloise Wittmann

Mesa 02: Novos paradigmas de gestão e liderança nas três áreas da PGE

Coordenadores(as): Justine Esmeralda Rulli, Rafael Politi Esposito Gomes e Sumaya Raphael Muckdosse

SALA 02 – Atuações Estratégicas

Mesa 01: O Supremo Tribunal Federal e a atuação integrada da Consultoria Geral e do Contencioso Geral

Coordenadores(as): Milena Carla Azzolini Pereira, Renan Raulino Santiago e Thais Carvalho de Souza

Mesa 02: Gestão de precedentes e os acordos de cooperação nos Tribunais Superiores

Coordenadores(as): Leonardo Cochieri, Claudia Cimardi e Rafael Souza de Barros

SALA 03 – Reforma Tributária e Riscos Fiscais

Mesa 01: Comitê Gestor do IBS – desafios e viabilização do seu funcionamento

Coordenadores(as): Alvaro Feitosa da Silva Filho, Danielle Eugene Migoto Ferrari Fratini

Mesa 02: Quantificação de riscos e resultados - importância e dificuldades

Coordenadores(as): Denis Dela Vedova Gomes, Juliana Campolina Rebelo Horta, Luis Claudio Ferreira Catanhede

SALA 04 – Reflexos de Decisões Judiciais na Atuação Administrativa

Mesa 01: Responsabilidade subsidiária trabalhista: desafios para o Contencioso Geral e a Consultoria Geral

Coordenadores(as): Lucas Costa da Fonseca Gomes, Celso Alves de Resende Junior e Alexander Silva Guimaraes Pereira

Mesa 02: Extensão administrativa e uniformização de jurisprudência como ferramenta de gestão

Coordenadores(as): Suzana Soo Sun Lee, Luciana Rita L. Saldanha Gasparini, André Serafim, Danilo Barth Pires

SALA 05 – Uso de Tecnologia na PGE/SP

Mesa 01: Inteligência Artificial aplicada ao Direito: limites, potencialidades e melhores práticas

Coordenadores(as): Emanuel Fonseca Lima, Mauro Oliveira Magalhães, Thiago Matos

Mesa 02: A jurimetria como ferramenta estratégica na gestão processual

Coordenadores(as): Roberto Pereira Perez, Raquel Cristina Marques Tobias, Wolker Volanin Bicalho

As exposições serão feitas por palestrantes com amplo conhecimento acadêmico e experiência prática no assunto, sendo que todos possuem titulação acadêmica. Haverá, ainda, a possibilidade de participação de mediadores ou debatedores, que serão Procuradores do Estado.

No que diz respeito à remuneração dos palestrantes, cumpre esclarecer que a matéria é disciplinada pela Portaria CE-ESPE nº 02/2019, que estipula o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora de exposição^[1]. Nada obstante, o artigo 9º da referida portaria admite, mediante justificativas apresentadas pelo Procurador responsável pelo Serviço de Aperfeiçoamento, o pagamento de remuneração especial.

PALESTRANTE	VALOR
FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 800,00

A remuneração dos palestrantes, arbitrada em valor diferenciado do fixado na Portaria CE-ESPE 2/19, justifica-se em razão da sua notória especialização, evidenciada pelos currículos anexos, e a importância institucional do evento, destinado ao aperfeiçoamento de significativo número de Procuradores do Estado

Observa-se, ainda, que nos termos do artigo 3º da Portaria em questão^[2], os Procuradores do Estado que atuarão como expositores ou debatedores não fazem jus à remuneração.

Diante do exposto, proponho sejam os autos encaminhados à Seção de Finanças para indicar a existência de recursos suficientes para suportar a despesa.

Centro de Estudos, 06 de agosto de 2025.

IGOR RODRIGUES QUADRADO

Chefe I - Substituto

[1] Artigo 1º A remuneração paga pelo Centro de Estudos aos palestrantes que a ela fazem jus, nos termos desta portaria, será no mesmo valor da hora/aula paga aos professores da Escola Superior da PGE, conforme Tabela Anexa, limitada a 30 horas por semestre por palestrante.

[2] **Artigo 3º.** Não será remunerada a palestra proferida por Procurador do Estado quando destinada:

I. a Grupos de Estudos;

II. à orientação da condução das atividades próprias dos Procuradores.

Parágrafo único: Não será remunerada a atuação de debatedor nestas hipóteses.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Rodrigues Quadrado, Chefe I**, em 06/08/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077451511** e o código CRC **789D2275**.



ENC: Encontro Estadual - Convites

De Aperfeicoamento Centro de Estudos <aperf_cepge@sp.gov.br>

Data Sex, 01/08/2025 13:41

Para Thiago Blumer Marangone <tmarangone@sp.gov.br>; Rafael de Lima Nobre <rnobre@sp.gov.br>; Fernando Augusto dos Santos <fernandoasantos@sp.gov.br>; Igor Rodrigues Quadrado <iquadrado@sp.gov.br>

De: Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira <mbtoliveira@sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 1 de agosto de 2025 13:41:42 (UTC-03:00) Brasília

Para: Aperfeicoamento Centro de Estudos <aperf_cepge@sp.gov.br>; Glauciane Pontes Helena Franco <glauciane.franco@sp.gov.br>; Rafael de Lima Nobre <rnobre@sp.gov.br>

Assunto: Encontro Estadual - Convites

Prezados, boa tarde.

No encontro estadual, além das palestras indicadas na programação teremos as mesas baixo, com os respectivos coordenadores.

[@Glauciane Pontes Helena Franco](#) por favor, enviar convite LC para os palestrantes e coordenadores. Excluir o Dr. Bruno Megna que não irá.

[@Rafael de Lima Nobre](#), por favor formular formulário com os temas das mesas para escolha dos inscritos. Enviar na segunda feira com opção de escolher 3 mesas.

Obrigada

SALA 01 – Gestão e Conexões Interáreas

Mesa 01: Reativação da Câmara de Integração e Orientação Técnica – CIOT e outros mecanismos de discussão interáreas: oportunidades e desafios

Coordenadores(as): Silvio Romero Pinto Rodrigues Júnior, Marcelo Felipe da Costa, Fábio Augusto Daher Montes, Marina de Lima Lopes e Heloise Wittmann

Mesa 02: Novos paradigmas de gestão e liderança nas três áreas da PGE

Coordenadores(as): Justine Esmeralda Rulli, Rafael Politi Esposito Gomes e Sumaya Raphael Muckdosse

SALA 02 – Atuações Estratégicas

Mesa 01: O Supremo Tribunal Federal e a atuação integrada da Consultoria Geral e do Contencioso Geral

Coordenadores(as): Milena Carla Azzolini Pereira, Renan Raulino Santiago e Thais Carvalho de Souza

Mesa 02: Gestão de precedentes e os acordos de cooperação nos Tribunais Superiores

Coordenadores(as): Leonardo Cochieri, Claudia Cimardi e Rafael Souza de Barros

SALA 03 – Reforma Tributária e Riscos Fiscais

Mesa 01: Comitê Gestor do IBS – desafios e viabilização do seu funcionamento

Coordenadores(as): Alvaro Feitosa da Silva Filho, Danielle Eugene Migoto Ferrari Fratini

Mesa 02: Quantificação de riscos e resultados - importância e dificuldades

Coordenadores(as): Denis Dela Vedova Gomes, Juliana Campolina Rebelo Horta, Luis Claudio Ferreira Catanhede

SALA 04 – Reflexos de Decisões Judiciais na Atuação Administrativa

Mesa 01: Responsabilidade subsidiária trabalhista: desafios para o Contencioso Geral e a Consultoria Geral

Coordenadores(as): Lucas Costa da Fonseca Gomes, Celso Alves de Resende Junior e

Alexander Silva Guimaraes Pereira

💬 **Mesa 02:** Extensão administrativa e uniformização de jurisprudência como ferramenta de gestão

👤 **Coordenadores(as):** Suzana Soo Sun Lee, Luciana Rita L. Saldanha Gasparini, André Serafim, Danilo Barth Pires

📌 **SALA 05 – Uso de Tecnologia na PGE/SP**

💬 **Mesa 01:** Inteligência Artificial aplicada ao Direito: limites, potencialidades e melhores práticas

👤 **Coordenadores(as):** Emanuel Fonseca Lima, Mauro Oliveira Magalhães, Thiago Matos

💬 **Mesa 02:** A jurimetria como ferramenta estratégica na gestão processual

👤 **Coordenadores(as):** Roberto Pereira Perez, Raquel Cristina Marques Tobias, Wolker Volanin Bicalho



CENTRO DE ESTUDOS E ESCOLA SUPERIOR
DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira

Procuradora do Estado

Centro de Estudos - PGE

mbtoliveira@sp.gov.br | 11 3286-7005

Rua Pamplona, 227, 10º andar - São Paulo - SP



/ESPGE



/ce_pge_sp



Outlook

RE: Convite - 57º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado – Centro de Estudos PGE/SP

De Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira <mbtoliveira@sp.gov.br>

Data Ter, 22/07/2025 14:08

Para Glauciane Pontes Helena Franco <glauciane.franco@sp.gov.br>; Gislene Sevioli Riani <griani@sp.gov.br>; Fernando Augusto dos Santos <fernandoasantos@sp.gov.br>; Aperfeiçoamento Centro de Estudos <aperf_cepge@sp.gov.br>

Prezad@s,

Informo que a participação da Dra Flávia foi alterada e será na manhã de sexta feira (15/08) no Guarujá.

Ela solicitará a passagem e acredito que o hotel em SP para pernoite de quinta para sexta.

Favor providenciarem.

Att



De: Glauciane Pontes Helena Franco <glauciane.franco@sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 22 de julho de 2025 13:59

Para: ouvidoria <ouvidoria@stf.jus.br>; Gislene Sevioli Riani <griani@sp.gov.br>; Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira <mbtoliveira@sp.gov.br>; Fernando Augusto dos Santos <fernandoasantos@sp.gov.br>; Aperfeiçoamento Centro de Estudos <aperf_cepge@sp.gov.br>

Cc: Flavia Martins de Carvalho <flavia.martins@stf.jus.br>

Assunto: RE: Convite - 57º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado – Centro de Estudos PGE/SP

Boa tarde Sra. Ester,

Agradeço pelo retorno.

Informo que a servidora [@Gislene Sevioli Riani](#), que nos lê em cópia, é a responsável pela emissão das passagens e dará todo o suporte necessário para isso, ok?

Permaneço à disposição para o que mais precisar.

Atenciosamente,



De: ouvidoria <ouvidoria@stf.jus.br>

Enviado: terça-feira, 22 de julho de 2025 13:44

Para: Glauciane Pontes Helena Franco <glauciane.franco@sp.gov.br>

Cc: Flavia Martins de Carvalho <flavia.martins@stf.jus.br>

Assunto: RE: Convite - 57º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado – Centro de Estudos PGE/SP

Prezada,

De ordem, informo que o formulário enviado no e-mail anterior foi preenchido. Em anexo, encaminho o formulário de passagem aérea, com as sugestões de voo.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,



Ester Araújo Souza

Secretária

(61) 3217- 7867

ouvidoria@stf.jus.br

<https://portal.stf.jus.br/ouvidoria/>

Anexo II A- Térreo- Sala C- 013

De: Glauciane Pontes Helena Franco <glauciane.franco@sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 15 de julho de 2025 15:56

Para: ouvidoria <ouvidoria@stf.jus.br>

Cc: Aperfeiçoamento Centro de Estudos <aperf_cepge@sp.gov.br>; Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira <mbtoliveira@sp.gov.br>; Fernando Augusto dos Santos <fernandoasantos@sp.gov.br>; Gislene Sevioli Riani <griani@sp.gov.br>

Assunto: Convite - 57º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado – Centro de Estudos PGE/SP

Geralmente, você não recebe emails de glauciane.franco@sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezada Dra. Flávia Martins Carvalho,

É com grande entusiasmo que o Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo a convida a participar, como Palestrante, na Abertura do **57º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado**.

Data: 14/8/2025.

Horário: às 18h.

Local: Casa Grande Hotel, localizado na Avenida Miguel Stéfano, n. 1001, Guarujá/SP.

Por sua honrosa participação em nosso evento, oferecemos uma remuneração no valor de R\$ 800,00 (bruto), conforme a Portaria CE-PGE nº 02/2019, de 06/06/2019.

Além disso, disponibilizamos os transportes aéreo e terrestre (táxi) e hospedagem para facilitar sua participação, podendo incluir a vinda na véspera ou no dia e retorno no mesmo dia. Para sua comodidade, anexamos o "[Formulário Passagem](#)" que deve ser preenchido, caso necessário.

Para prosseguirmos com os trâmites para a palestra, solicitamos o preenchimento do "Formulário de Cadastro" em nosso site, acessível por meio do link: [Formulário de Cadastro](#). Este passo é fundamental para organizarmos o evento da melhor forma possível.

Reiteramos nossos agradecimentos pela atenção ao presente convite e manifestamos nosso desejo sincero de contar com sua valiosa presença. Será uma honra tê-la conosco.

Colocamo-nos inteiramente à disposição para quaisquer informações ou apoio que se façam necessários.

Cordialmente,

Glauciane Pontes Helena Franco
Executivo Público

Serviços de Aperfeiçoamento - Centro de Estudos

glauciane.franco@sp.gov.br | 11 3286-6992

Rua Pamplona, 227, 10º andar - São Paulo - SP



/ESPGE



/ce_pge_sp



PROGRAMAÇÃO

Tema: "Conexões Estratégicas: Potencializando a Colaboração Interna na PGE-SP"

Data: 14 e 15 de agosto de 2025

Local: Hotel Casagrande - Guarujá

DIA 1 - 14 DE AGOSTO (QUINTA-FEIRA)

17h30 - 19h00 | Abertura do Evento e Palestra: Conexões entre as Áreas da PGE

Abertura: Inês Maria dos Santos Coimbra. Procuradora Geral do Estado de São Paulo. e Caio Cezar Guzzardi da Silva. Procurador Geral do Estado Adjunto

Palestrantes: Danilo Barth Pires, Thiago Oliveira de Matos, Alessandra Obara, Julia Maria Plenamente Silva, Bruno Lopes Megna, Juliana Campolina Rebelo Horta

19h00 | Coquetel

DIA 2 - 15 DE AGOSTO (SEXTA-FEIRA)

10h30 - 12h00 | Palestra: "Passado, Presente e Futuro: Conexões Interpessoais e a Construção das Instituições"

Abertura: Inês Maria dos Santos Coimbra. Procuradora Geral do Estado de São Paulo.

Palestrante: Flávia Martins Carvalho. Ouvidora-Geral do STF. Juíza de Direito. Mestre e Doutora em Direito, atua escritora, pesquisadora, professora e palestrante nas áreas de Direito e Literatura, Raça, Gênero e Teoria Jurídica.

12h00 - 14h00 | Intervalo para Almoço

14h00 - 17h00 | Sessões de Debates em Salas Temáticas

SALA 01 – Gestão e Conexões Interáreas

Mesa 01: Reativação da Câmara de Integração e Orientação Técnica – CIOT e outros mecanismos de discussão interáreas: oportunidades e desafios

Mesa 02: Novos paradigmas de gestão e liderança nas três áreas da PGE

SALA 02 – Atuações Estratégicas

Mesa 01: O Supremo Tribunal Federal e a atuação integrada da Consultoria Geral e do Contencioso Geral

Mesa 02: Gestão de precedentes e os acordos de cooperação nos Tribunais Superiores

SALA 03 – Reforma Tributária e Riscos Fiscais

Mesa 01: Comitê Gestor do IBS – desafios e viabilização do seu funcionamento

Mesa 02: Quantificação de riscos e resultados - importância e dificuldades

SALA 04 – Reflexos de Decisões Judiciais na Atuação Administrativa

Mesa 01: Responsabilidade subsidiária trabalhista: desafios para o Contencioso Geral e a Consultoria Geral

Mesa 02: Extensão administrativa e uniformização de jurisprudência como ferramenta de gestão

SALA 05 – Uso de Tecnologia na PGE/SP

Mesa 01: Inteligência Artificial aplicada ao Direito: limites, potencialidades e melhores práticas

Mesa 02: A jurimetria como ferramenta estratégica na gestão processual

Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Escola Superior da PGE	31/01/2025 00:00	990182	PATRICIA GARCIA ZANARDI

Descrição sucinta do objeto

Contratação de docentes, coordenadores, orientadores, revisores e palestrantes para os cursos da Escola Superior da PGE

2. Justificativa de Necessidade

O Centro de Estudos e a Escola Superior da PGE (ESPGE) tem como missão desenvolver atividades de pesquisa e difusão do conhecimento jurídico, com rigor científico, respeito à autonomia didático-científica e enfoque multidisciplinar, de modo a promover o desenvolvimento acadêmico, social e cultural dos Procuradores do Estado, advogados públicos, servidores públicos estaduais, comunidade científica nacional e internacional, através da oferta de cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão cultural e publicações especializadas.

Com a finalidade de reforçar objetivos institucionais comuns de aprimoramento acadêmico e profissional da Advocacia Pública, faz-se necessário abrir expediente orçamentário apropriado para contratação do Corpo Docente, qual seja, Coordenadores, Professores, Professores Assistentes, Orientadores e Revisores para os módulos a serem ofertados em 2025 pela Escola Superior da PGE (ESPGE) e também para contratação de palestrantes para oferta de cursos pelo Centro de Estudos.

Cumprе esclarecer que a ESPGE está credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para ministrar cursos de Pós-graduação desde 2005, tendo sido reconhecida em 2021 pela Portaria CEE-GP 456/2021, e é regulamentada pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, por seu Regimento Interno.

Os profissionais envolvidos nas atividades acadêmicas são escolhidos de acordo com a especialização técnica/científica e com a disponibilidade de agenda. Os honorários são fixos, pré-estabelecidos atualmente pela Portaria CE nº 02/2019, a saber:

Professor: R\$ 400,00 por hora-aula ministrada (limitado à 30h/a)

Professor Assistente: R\$ 1.500,00 por semestre

Coordenador: R\$ 3.000,00 por semestre

Subcoordenador: R\$ 2.400,00 por semestre

Orientador: R\$ 1.500,00 por orientação

Revisor: R\$ 350,00 por revisão

Estima-se uma despesa **anual** de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada curso de Especialização. Em 2025, pretendemos oferecer 4 cursos de Especialização, totalizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Referente aos cursos de aperfeiçoamento, de extensão e aulas abertas, estima-se uma despesa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Ressalta-se que nenhuma das funções destacadas tem caráter permanente, tendo em vista que os cursos são específicos, pontuais e oferecidos conforme deliberação do Conselho Curador, nos termos dos projetos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR		1,00	480.000,00	480.000,00
2	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	200.000,00	200.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA GARCIA ZANARDI

Agente de contratação

FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Matriz de Gerenciamento de Riscos 72/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
72/2025	IGOR RODRIGUES QUADRADO	07/08/2025 09:07
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços especializados para a realização do evento “57º Curso Atualização Jurídica – Encontro de Procuradores de SP” em 14 e 15/08/25.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Conteúdo não adequado ao tema do curso e/ou não correspondente a sua carga horária.	Análise deficitária do conteúdo do curso e de sua respectiva carga horária por parte da equipe de capacitação e da área demandante.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Não atendimento das necessidades de capacitação por parte da área demandante.					
Ações Preventivas						
P-01	Análise detalhada do conteúdo programático e da carga horária da ação de desenvolvimento por parte da equipe de capacitação e da área demandante.			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
P-02	Entender a real necessidade da área e encaminhar à área demandante, após análise dos Contratantes, o cronograma e o conteúdo programático, a qual deverá justificar e apontar a sua escolha.			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	A área demandante deverá apresentar, de maneira clara e objetiva, a sua necessidade de capacitação para que seja feita uma análise e planejamento prévios que garantam o atendimento efetivo da necessidade de capacitação da área demandante.			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ineficiência na apresentação e retenção de conhecimento na ação de desenvolvimento.	Insuficiência de carga horária e instrumentos de utilizados na capacitação em relação ao conteúdo a ser ministrado	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Público-alvo com baixo desempenho relacionada à frequência e obtenção de nota para aprovação.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar junto à área contratante conteúdo, carga horária, ambiente e equipamentos a serem utilizados previamente.			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
P-02	Acompanhar as atividades executadas, bem como o cumprimento das atividades programadas durante o evento de capacitação.			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar os equipamento e ambientes necessários para uma eficiente capacitação.			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não realização do treinamento	Recusa da empresa em assinar o contrato	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento das necessidades de capacitação do público-alvo na área demandada no processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Reunião para discussão dos termos do contrato			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Providenciar uma nova contratação com urgência caso ocorra este imprevisto.			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Processo de contratação não ficar adequado ao tema do curso e/ou não correspondente a sua carga horária.	Demora na execução das atividades necessárias para a realização do curso de Capacitação do Público-Alvo da Gerenciamento de Risco (0073564215)				

R-04	pronto antes do início da capacitação	por parte dos atores envolvidos no planejamento da contratação.	na fase de Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na execução do objeto e não atendimento das necessidades de capacitação dos Procuradores na área demandada no processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Conscientização dos atores envolvidos nas etapas da parte interna do processo			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Iniciar os procedimentos de contratação com antecedência.			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Descumprimento parcial do contrato	A Contratada deixa de cumprir cláusulas acordadas no contrato assinado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	O serviço resta prejudicado devido inexecução parcial do acordo.					
Ações Preventivas						
P-01	A Contratante deverá fiscalizar a Contratada visando o cumprimento total de todas as obrigações assumidas.			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Caso a Contratada deixe de cumprir alguma obrigação, determinar abertura de processo administrativo visando aplicação de sanções conforme a gravidade da ocorrência.			Responsável: CAIO GENTIL RIBEIRO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

De Valter Farid Antonio Junior <valterfarid@sp.gov.br>

Data Qua, 26/02/2025 09:46

Para Thiago Blumer Marangone <tmarangone@sp.gov.br>; Rafael de Lima Nobre <rnobre@sp.gov.br>; Fernando Augusto dos Santos <fernandoasantos@sp.gov.br>

Cc Alvenir Calcanho de Oliveira <acalcanho@sp.gov.br>; Patricia Garcia Zanardi <pzanardi@sp.gov.br>; Cintia Byczkowski <cbyczkow@sp.gov.br>; Fernanda Lopes dos Santos <flsantos@sp.gov.br>

 6 anexos (1 MB)

DECRETO N° 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. ETP.pdf; Comitê Gestor - Dispensa de manifestação prévia - hora aula fixada na Portaria CE 2-19.pdf; Comitê Gestor - Parecer - Dispensa de manifestação prévia- valor inferior ao limite do art. 75, II NLLC.pdf; 7. Parecer Referencial CE 07-2024. Contratação de docentes ESPGE. INEXIGIBILIDADE..pdf; 8. Parecer Referencial CE 08-2024. Contratação de palestrantes. INEXIGIBILIDADE..pdf; 9. Parecer Referencial CE 09-2024. Inexigibilidade. Contratação de cursos e vagas..pdf;

Prezados, bom dia.

Considerando:

- a) Que a contratação de docentes, palestrantes, cursos e vagas pelo CEPGE-ESPEGE, não supera, como regra, o limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
- b) O disposto no art. 8º, II do Decreto estadual 68.017, de 11/10/2023, que **faculta** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos casos de contratações, por dispensa de licitação, fundadas no art. 75, II da Lei 14.133/21;
- c) Que, embora as contratações de docentes, palestrantes, cursos e vagas feitas pelo CEPGE-ESPEGE sejam fundadas em hipótese de inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21, estas poderiam ser realizadas, como regra, por dispensa de licitação fundada no art. 75, II da mesma lei, em razão do valor não superar o limite financeiro ali estabelecido;
- d) Que o Comitê Gestor do Gasto Público deliberou, favoravelmente, pela realização destas contratações sem nova oitiva do colegiado nos casos de **i.** hora aula fixada nas Portarias CE 03/2015 e 02/2019 e **ii.** contratação de serviços técnicos especializados, por *dispensa ou inexigibilidade de licitação*, cujo valor não supere o limite financeiros do art. 75, II da Lei 14.133/21;
- e) Que a indicação de cursos, professores e palestrantes deriva da sua notória especialização, a dispensar - como regra - a necessidade do *prévio planejamento* que fundamenta a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, enquanto "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação" (art. 2º, I Decreto estadual 68.017/23);

Fica **DISPENSADA** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a contratação de palestrantes, instrutores, professores, cursos e vagas **de reconhecido interesse do CEPGE-ESPEGE**, cujo valor não supere o limite financeiro prescrito no art. 75, II da Lei 14.133/21, servindo este arrazoado como fundamento/motivação a ser utilizado, em cada caso concreto, pelas instâncias administrativas do CEPGE.

Estas contratações são objeto dos Pareceres Referenciais CE nº 7, 8 e 9/2024, que seguem anexos.

Em caso de dúvida, a questão deverá ser dirimida diretamente com a Chefia do CEPGE.

Atenciosamente,

Valter Farid Antonio Jr.

Procurador do Estado

Centro de Estudos - PGE

valterfarid@sp.gov.br | 11 3286-7005

Rua Pamplona, 227, 10º andar - São Paulo - SP



/ESPGE



/ce_pge_sp


CENTRO DE ESTUDOS E ESCOLA SUPERIOR
DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-ESPG**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00033242/2025-97

Interessado: ESPGE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP, CESTUDOS-ESPG

Assunto: Palestrantes 57º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procuradores do Estado

Senhora Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos,

Trata-se de proposta para a realização do **“57º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procuradores do Estado**, a ser realizado no **Casa Grande Hotel, localizado na Avenida Miguel Stéfano 1001, Guarujá, SP, nos dias 14 e 15/08/2025, em formato de presencial.**

O valor total da despesa será de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) e o pagamento será único, conforme cronograma de prestação dos serviços.

Para a contratação pretendida, foram juntados os seguintes documentos:

- 1) Proposta da empresa: documento **PF**
- 2) Qualificação jurídica da empresa: CNPJ **PF** e Contrato Social e última alteração **PF**;
- 3) Cadastro do Docentes: documento **0077460342**;
- 4) Certidões necessárias para a contratação: documentos **0077488517, 0077488861 e 0077489100**;
- 5) Documento de Formalização de Demanda: **0077491989** e Mapa de Risco: **0077564215**;
- 6) Certidão Negativa Falência **PF**; e Declaração de Conformidade e Regularidade junto ao Ministério do Trabalho **PF**.
- 7) Fica dispensado do ETP - Estudo Técnico Preliminar, conforme documento **0077564702**

A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será providenciada no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme estipulado no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminho o processo para a Diretoria do Serviço de Administração para informação de recursos, se o caso elaboração de Minuta contratual, e, após, à Procuradora do

Estado Chefe do Centro de Estudos, com proposta de autorização da contratação pretendida.

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

Igor Rodrigues Quadrado
Chefe I - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Igor Rodrigues Quadrado, Chefe I**, em 07/08/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077585744** e o código CRC **251E462B**.



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-DIRETORIA**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00033242/2025-97

Interessado: ESPGE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP, CESTUDOS-ESPG

Assunto: Palestrantes 57º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procuradores do Estado

Ao setor financeiro para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Alvenir Calcanho De Oliveira, Diretor I**, em 07/08/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077592317** e o código CRC **66846F53**.

Unidade Gestora:

400032

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Palestrante 57º Curso de Atualização Jurídica

Tipo de licitação:

6 - INEXIGIVEL

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Palestrantes 57º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procura



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Santoro Henriques, Assessor I**, em 07/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0077618824** e o código CRC **0CD00D5F**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00110

Unidade Gestora	400032								
Gestão	00001			Processo	20250843821				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	07/08/2025	PTRes	400130	Unidade Orçamentária	40001				
Programa Trabalho	03128400458360000			Fonte Recurso	179910002				
UG Responsável	400010	Natureza da Despesa	339036	Valor	800,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>08</td><td>800,00</td></tr></table>						Mês	Valor	08	800,00
Mês	Valor								
08	800,00								
Observação									
Palestrante 7º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procuradores do Estado - 023.00033242/2025-97.									
Usuário									
Consultado Em	07AGO2025	Horário	13:55						



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
PGE-CENTRODEESTUDOS-CHEFIA**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00033242/2025-97

Interessado: ESPGE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP, CESTUDOS-ESPG

Assunto: Palestrantes 57º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procuradores do Estado

De acordo com a contratação pretendida.

Encaminhe-se para avaliação jurídica.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira, Procuradora do Estado**, em 08/08/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0077744784** e o código CRC **B4C9CAA4**.



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



Nº do Processo: 023.00036377/2024-23

Interessado: ESPGE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP, CESTUDOS-ESPG

Assunto: *Actio Nata* e a prescrição envolvendo a Fazenda Pública: desafios contemporâneos na defesa dos cofres públicos

PARECER REFERENCIAL CE Nº 08/2024

PARECER REFERENCIAL. RESOLUÇÃO PGE-29/15. CONTRATAÇÃO DIRETA DE DOCENTES E PALESTRANTES. EVENTOS ACADÊMICOS PROMOVIDOS PELO CEPGE. CABIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III, ALÍNEA “F”, LEI 14.133/21). PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA. Orientação jurídica uniforme, válida por 1 ano (de 11/09/2024 a 10/09/2025), para casos repetitivos que versem sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de docentes e palestrantes para ministração de cursos promovidos pelo Centro de Estudos e Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado (CEPGE). Singularidade do objeto contratado (serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual), a caracterizar hipótese de inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21. **Revisão e atualização do Pareceres Referenciais CE 02/2024 e 04/2024.** Observações quanto aos requisitos formais prescritos no art. 72 da Lei 14.133/21 e necessidade de publicação do aviso de contratação direta e extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21. Desnecessidade de oitiva prévia da Consultoria Jurídica nos casos individuais em que a orientação jurídica já conste deste Parecer

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



Referencial, nos termos da Resolução PGE-29/15, com a ressalva de que a Administração, em caso de dúvida, poderá submeter o caso concreto à análise deste órgão consultivo.

1. Trata-se de processo administrativo que versa sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de palestrante/docente para o curso ACTIO NATA E A PRESCRIÇÃO ENVOLVENDO A FAZENDA PÚBLICA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS NA DEFESA DOS COFRES PÚBLICOS, a ser realizado no dia 25/09/2024, das 14h00 às 15h30, no auditório do Centro de Estudos da PGE/SP.

2. De acordo com a justificativa (ID 0039065757), o palestrante convidado goza de notório conhecimento da matéria a ser lecionada, o que se infere do seu currículo juntado nos autos (ID 0039066286).

3. Os autos estão instruídos com: justificativa (ID 0039065757), documentos e dados cadastrais do palestrante (ID 0039066286, 0039066492 e 0039066663), consulta ao SIAFEM (ID 0039270725) e nota de reserva (ID 0039271754).

4. Com estes elementos, os autos vieram para exame e manifestação.

É o relatório. Opino.

I - Implantação de Parecer Referencial para contratação, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21, de docentes e palestrantes para cursos e eventos acadêmicos oferecidos pelo Centro de Estudos e Escola Superior da PGE/SP: A Resolução PGE-29, de 23 de dezembro de 2015. Revisão do Parecer Referencial CE 02/2024.

5. Muitas são as hipóteses em que o Centro de Estudos da PGE/SP, em cumprimento à sua atribuição de promover o aperfeiçoamento profissional e



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



cultural do corpo funcional que integra a PGE (art. 46, *caput* e inciso IV, LOPGE), vê-se obrigado à contratação de docentes e palestrantes para eventos acadêmicos voltados a Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Geral do Estado. E, nem sempre, o tempo despendido com o respectivo processo administrativo de contratação acompanha a dinâmica das atividades de instrução oferecidas pelo órgão de capacitação.

6. Como regra, a contratação destes docentes/palestrantes não supera o valor de alçada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e respectivas atualizações regulamentares, prescrito no art. 75, II da Lei 14.133/21, a permitir contratação direta por *dispensa de licitação* com lastro na referida norma. Esta, aliás, sempre foi a linha adotada pelo CEPGE em contratações anteriores da mesma natureza, com fundamento em abalizada doutrina e jurisprudência de contas¹.

7. Não obstante, muito embora a contratação de palestrantes e docentes diversos não caracterize “serviços de mesma natureza”, em face da singularidade da atuação de cada profissional da área acadêmica, é certo que o atual sistema de contratações adotado pelo Estado de São Paulo – o Compras.sp – indica um único código SIAFI² de classe de despesa (nº 929) para contratação direta por dispensa de licitação fundada na referida norma, **sem margem para indicação da diferença entre os serviços prestados³, em especial a diversidade de docentes, palestrantes e temas ministrados**. Com isso, corre-se o risco da virtual superação do limite financeiro determinado pelo art. 75, II da NLLC e *eventual* alegação de afronta ao art. 4º, parágrafo 1º do Decreto estadual 68.304, de 09/01/2024⁴, não obstante não se tratem, como já dito, de despesas de mesma natureza.

¹ Sobre legitimidade da opção suprarreferida, ensina Marçal Justen Filho: “*Nada impede que uma contratação concreta se enquadre em mais de uma hipótese normativa. Se tal se passar, a Administração poderá optar tanto pela invocação de todas as hipóteses em conjunto como também poderá optar por aplicar especificamente uma delas*”. Nesse sentido, posicionou-se o TCU no Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar: “É que a lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

² “Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal”, atualmente utilizado pelo Estado de São Paulo a partir da plataforma “Compras.sp”.

³ Diferentemente do extinto sistema da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), que permitia esta diferenciação.

⁴ Artigo 4º, parágrafo 1º Decreto estadual 68.304/24: “Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.”

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



8. Por esta razão, recomenda-se a adoção do modelo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação* de docentes e palestrantes para eventos organizados pelo Centro de Estudos e Escola Superior da PGE/SP, pela singularidade dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a contratar, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/21, em razão não de inviabilidade jurídica do modelo anterior, mas de inconveniente técnico derivado da atual configuração sistema eletrônico de compras utilizado no Estado de São Paulo. Por consequência, **propõe-se a substituição da orientação constante dos Pareceres Referenciais CE 2/2024 e CE 4/2024 pela presente manifestação jurídica, também referencial.**

9. Feita esta primeira observação, registre-se que, em face do considerável volume de feitos como o presente, o modelo de análise individualizada de cada contratação acaba por comprometer sua necessária celeridade e eficiência, com prejuízo à Administração.

10. Nesta linha, considerando a) o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, CF/88); b) a necessidade de racionalização do trabalho de análise jurídica da contratação; c) o volume de pedidos repetitivos de contratação de docentes e palestrantes; e d) o art. 1º da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015⁵, emite-se o presente Parecer Referencial destinado a nortear futuros pedidos de contratação, por **inexigibilidade de licitação**, de docentes e palestrantes para cursos e eventos promovidos pelo Centro de Estudos e Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, dispensada a análise individualizada de processos administrativos que se subsumam, integralmente, à orientação aqui prestada (art. 1º, parágrafo 2º, Resolução PGE-23/155).

⁵ Artigo 1º, Resolução PGE-29/15: “Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos. §1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ou paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas. §2º - A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas”.



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



11. Por sua vez, nos termos do art. 4º da Resolução PGE 29/15, a Administração deverá instruir os processos administrativos relativos à matéria aqui tratada com: a) cópia integral do presente Parecer Referencial e; b) declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial, e que serão seguidas as orientações aqui contidas.

12. Dúvidas quanto ao sentido e alcance do presente Parecer Referencial poderão ser dirimidas pela Administração junto à Chefia do Centro de Estudos da PGE/SP (art. 5º, Resolução PGE-29/15).

II – Contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea “f”, Lei 14.133/21), de docentes e palestrantes para cursos e eventos acadêmicos oferecidos pelo Centro de Estudos e Escola Superior da PGE/SP. Viabilidade jurídica.

13. Conforme já noticiado, pretende-se a contratação direta de palestrante para o evento ACTIO NATA E A PRESCRIÇÃO ENVOLVENDO A FAZENDA PÚBLICA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS NA DEFESA DOS COFRES PÚBLICOS, a ser realizado no dia 25/09/2024, das 14h00 às 15h30, no auditório do Centro de Estudos da PGE/SP, em razão do seu notório conhecimento sobre o tema a ser ministrado.

14. Como já afirmado, Centro de Estudos da PGE sempre procedeu, legitimamente, à contratação destes profissionais por dispensa de licitação em razão do baixo valor, com fundamento no revogado art. 24, II da Lei 8.666/93 e, a partir de 01/01/2024, no art. 75, II da Lei 14.133/21 (NLLC), haja vista que a remuneração de cada palestrante ou docente, como regra, não ultrapassava o limite financeiro prescrito nestas regras.

15. Todavia, considerando a) a novíssima regulamentação da Lei 14.133/21, com destaque ao Decreto Estadual 68.304, de 09 de janeiro de 2024, e, em especial, b) o emprego de novo sistema para processamento das licitações e contratações diretas no Estado de São Paulo (“Compras.sp”, em substituição à “Bolsa Eletrônica de Compras – BEC”), constatou-se que as contratações de docentes por dispensa de licitação fundadas no art. 75, II

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



da NLLC passaram a ser lançadas **num único código de classe de despesa do SIAFI (nº 929)**, com risco de superação do limite financeiro prescrito na norma (R\$ 50.000,00 e atualizações regulamentares).

16. Muito embora seja cristalino não haver fracionamento de despesa – já que cada palestrante presta um serviço único e, portanto, de natureza distinta – recomenda-se que o Centro de Estudos da PGE/SP altere seu procedimento padrão de contratação, valendo-se não mais da dispensa de licitação por baixo valor, **mas sim da contratação direta por inexigibilidade, fundada no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/21**, em face do caráter *intuitu personae* do serviço técnico de treinamento, de natureza predominantemente intelectual, a ser contratado e, em especial, da ausência de qualquer possibilidade de *disputa*, enquanto *pressuposto lógico* da licitação.

17. A economicidade da contratação, com regra, deriva do emprego, *como referência*, do valor de hora-aula fixado pelas PORTARIAS CE-3/2015 e CE-2/2019 (R\$ 400,00 h/a), **não obstante ser juridicamente possível o pagamento de honorários em valor superior em razão da singularidade do serviço prestado**, nos termos da proposta apresentada pelo docente ou palestrante, nos termos do que autoriza, em caráter excepcional, o art. 7º da Portaria CE-3/2015.

18. Consta dos autos manifestação da Seção de Finanças atestando a disponibilidade orçamentária e respectiva reserva.

19. O processo deve estar instruído pelas certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista do docente/palestrante. Contudo, se a docente possuir cadastro específico do INSS, é necessário anexar ao processo o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS). Recomendo, outrossim, a juntada de pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como de consulta atualizada ao CADIN Estadual.



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



20. Ainda quanto à instrução processual, os autos deverão conter os elementos indicados no art. 72 da Lei 14.133/21:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (documento com indicação do docente e respectivo evento);

II - **estimativa de despesa** (apuração do valor total devido ao palestrante, observado – **se o caso** – o valor da hora-aula fixado na Portaria CE 2/2019 (vide observação no item 17 deste Parecer).

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (representado pelo presente Parecer Referencial);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (por meio da indicação/reserva de recursos orçamentários, oriundos do Fundo de Despesa do CEPGE);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (mediante juntada das certidões referidas no item 19 deste Parecer Referencial);

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente (a cargo da Procuradora do Estado Chefe do CEPGE), dispensada a ratificação pela autoridade superior.

21. Ainda, nos termos do parágrafo único do referido art. 72 da Lei 14.133/21, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, *in casu*, no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21.



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



21.1. Neste passo, o procedimento de contratação por dispensa e inexigibilidade, no Estado de São Paulo, foi regulamentado pelo **Decreto estadual 68.304, de 9 de janeiro de 2024**, que destaca a necessidade de adoção, para casos de **inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação sem disputa** – o que é o caso dos autos e de grande parte das contratações de mesma natureza mantidas pelo CEPGE – das seguintes providências:

I – **Art. 1º, parágrafo 1º**: processamento junto ao **Sistema de Compras do Governo Federal**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), observadas as regras do Manual de Contratação Direta disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>).

II – **Art. 7º**: Inserção, no Sistema de Compras do Governo Federal, das seguintes informações, quando cabíveis: I - a especificação do objeto a ser contratado; II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º do referido Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto; V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2. Registro que estas informações, após lançadas no Sistema de Compras do Governo Federal, enseja automática publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), impondo-se, também, a publicação do aviso de contratação direta e extrato do contrato (este, se o caso) no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22. Por fim, registre-se que, nos termos do art. 2º, IX, alínea “a” do Decreto estadual 64.065/19, há necessidade de prévia manifestação do Comitê Gestor do Gasto Público, **já emitida pelo colegiado através de deliberação datada de 29/05/2024, em razão da remuneração dos docentes ser fixada na Portaria CE nº 2, de 06/06/2019⁶**.

⁶ Texto da mensagem enviada pelo Comitê Gestor do Gasto Público aos 29/05/2024: “Prezados, decide o Comitê Gestor, por unanimidade, dispensar de manifestação prévia, a contratação por parte do Centro de Estudos da Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



22. Atendidas as recomendações acima, afigura-se juridicamente possível a contratação de docentes e palestrantes por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21, registrando-se que casos que extrapolem os limites da presente orientação deverão ser submetidos à análise individualizada por este órgão consultivo.

23. Por fim, tendo em vista a Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, que delegou aos Procuradores do Estado Chefes das Unidades de Despesa a competência para dispensar a licitação, encaminhem-se os autos à Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos, com a proposta de a) autorizar a contratação de docente/palestrante por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea “f”, Lei 14.133/21) e b) determinar obediência ao presente Parecer Referencial, em substituição ao Pareceres Referenciais CE 02/2024 e 04/2024, que se aplicam a casos pretéritos sujeitos à sua vigência.

É o parecer, que submeto a apreciação superior.

São Paulo, 11 de setembro de 2024

VALTER FARID ANTONIO JUNIOR

Procurador do Estado – CEPGE

Procuradoria Geral do Estado, de instrutor, palestrante ou professor para realizar cursos de aperfeiçoamento de servidores, quando a remuneração for fixada por regulação, nos termos da Portaria Centro de Estudos (CE) nº 2 de 06/06/2019. Atenciosamente, CGGP”

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005

Data de Envio:

29/05/2024 16:35:16

De:

CC/Comitê Gestor do Gasto Público <cggp@sp.gov.br>

Para:

acalcanho@sp.gov.br

Assunto:

Centro de Estudos - PGE

Mensagem:

Prezados,

Decide o Comitê Gestor, por unanimidade, dispensar de manifestação prévia, a contratação por parte do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, de instrutor, palestrante ou professor para realizar cursos de aperfeiçoamento de servidores, quando a remuneração for fixada por regulação, nos termos da Portaria Centro de Estudos (CE) nº 2 de 06/06/2019.

Atenciosamente,
CGGP



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-USUARIO-CAIO GENTIL RIBEIRO

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00033242/2025-97

Interessado: ESPGE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP, CESTUDOS-ESPG

Assunto: Palestrantes 57º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procuradores do Estado

1. Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 75, III, alínea "f" da Lei federal 14.133/21^[1], de FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, para promover a palestra "**Passado, Presente e Futuro: Conexões Interpessoais e a Construção das Instituições**", no **57º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado**, a ser realizado no Casa Grande Hotel, localizado na Avenida Miguel Stéfano 1001, Guarujá, SP.

2. A palestra terá em torno de 1h30 (uma hora e trinta minutos), e será realizado no dia 15 de agosto de 2025, das 10h30 às 12h, para participação presencial (IDs 0077451511 e 0077459198) de Procuradores do Estado.

3. O valor total da despesa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), arbitrada nos termos das Portarias CE 03/2015 e 02/2019 (R\$ 400,0 h/a). E a elevada especialização dos palestrantes decorre da leitura de seu currículo (ID 0077460342^[2]), a demonstrar, portanto, a singularidade do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

4. A atividade se coaduna às atividades do Centro de Estudos da PGE (art. 46, *caput* e inc. IV, da Lei Complementar estadual 1.270/15^[3] e art. 7º, I, do Decreto estadual 8.140/76^[4]) e a viabilidade jurídica da contratação é objeto da orientação constante do **Parecer Referencial CE 08/2024**, já juntado aos autos (ID 0077798717).

5. Verifica-se que o caso concreto amolda-se ao referido **Parecer Referencial CE 08/2024**, aplicando-se o art. 53, § 5º, da Lei federal 14.133/21^[5] e o art. 1º, § 2º, da Resolução PGE 29/15^[6], devendo-se observar todas as orientações jurídicas traçadas no mencionado

documento e suficiência da instrução do processo de contratação direta, com destaque para:

5.1. Documento de Formalização de Demanda (**atendido: DFD 8/2024 – ID 0077491989**), Estudo Técnico Preliminar (**dispensado – ID 0077564702**) e Matriz de Gerenciamento de Riscos (**atendido: 72/2025 – ID 0077564215**); conforme art. 72, I, da Lei federal 14.133/21 e item 20 do Parecer Referencial.

5.2. Estimativa de despesa, justificativa de preço e escolha do contratado (justificativa): **atendidos – IDs 0077460342 e 0077585744**), conforme art. 72, II, VI e VII, da Lei federal 14.133/21 e item 20 do Parecer Referencial.

5.3. Juntada de Nota de Reserva de recursos orçamentários compatíveis com a despesa assumida: **providenciar – ID 0077620533** (art. 72, IV, da Lei federal 14.133/21 e item 20 do Parecer Referencial).

5.4. Verificação e atualização das certidões negativas em nome dos palestrantes e inscrição no SICAF, inclusive regularidade fiscal (União, Estado, Município), CADIN (art. 6º, da Lei estadual nº 12.799/2008) e regularidade e trabalhista (FGTS, CNDT, declarações), conforme art. 68, art. 72, IV e art. 91, § 4º, todos da Lei federal 14.133/21: no caso concreto, constam Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidões fiscais negativas da União/PGE, Estado de São Paulo (CADIN estadual – SEFAZ/SP), inscrição no SICAF – **atendidos (IDs 0077488517, 0077488861 e 0077489100)**.

5.5. Verificação e atualização de certidões de ausência de impedimento em contratar ou de inidoneidade da empresa (e-sanções, CEEP, TCE/SP, CEIS, CNEP e CEPIM) e improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA - art. 12, § 8º, da Lei federal 8.429/92), conforme art. 68, art. 72, IV e art. 91, § 4º, todos da Lei federal 14.133/21: **atendidos (ID 0077488517)**.

5.6. Autorização da Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos para a contratação direta: **providenciar** (art. 72, VIII, da Lei federal 14.133/21).

6. Devem, ainda, ser atendidas – no tempo oportuno – as demais providências do Parecer Referencial, em especial ser dada a publicidade ao “ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato” e, se houver, ao contrato (item 21.2. do Parecer Referencial, arts. 72, p. único e 94, da Lei federal 14.133/21, arts. 1º a 3º do Decreto estadual 61.476/15 e art. 7º do Decreto estadual nº 67.717/23).

7. Tratando-se de contratação com valor inferior ao limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei federal 14.133/21 e Decreto federal 12.343/24,^[7] sua efetivação encontra-se previamente autorizada pelo Comitê Gestor do Gasto Público (art. 2º, IX, alínea “a”, Decreto estadual 64.065/2019), conforme deliberação do colegiado datada de 29/05/2024 e precedentes mencionados no item 22 do Parecer Referencial.

8. Com estes apontamentos, encaminhem-se os autos à Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos, para deliberação sobre a contratação direta.

[1] “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

[2] Juíza de direito no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Juíza auxiliar no Supremo Tribunal Federal, atualmente ocupando o cargo de Juíza-Ouvidora. Doutora em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Fellowship na Columbia Women's Leadership Network, da Columbia University. Mestra e graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Graduada em Comunicação Social pela UERJ. Ex-diretora de Promoção da Igualdade Racial da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). Professora e pesquisadora nas áreas de filosofia e teoria do direito, direito e literatura, gênero e questões raciais.

[3] “Art. 46 - Ao Centro de Estudos, órgão auxiliar da Procuradoria Geral do Estado, compete promover o aprimoramento profissional e cultural dos Procuradores do Estado, do pessoal técnico e administrativo e dos estagiários e a melhoria das condições de trabalho, e especialmente:

(...)

IV - organizar e promover cursos, seminários, estágios, treinamentos e atividades correlatas, visando ao aperfeiçoamento dos Procuradores do Estado, estagiários e servidores da Instituição;”

[4] “Art. 7º - Ao Centro de Estudos cabe:

I - desenvolver os recursos humanos da Procuradoria Geral do Estado;”

[5] “§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

[6] “§ 2º – A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.”

[7] “Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

ANEXO

(...)

Art. 75, *caput*, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”

São Paulo, na data da assinatura digital.

Caio Gentil Ribeiro
Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Caio Gentil Ribeiro, Procurador do Estado**, em 12/08/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0078151369** e o código CRC **604D6130**.



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-DIRETORIA**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00033242/2025-97

Interessado: ESPGE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP, CESTUDOS-ESPG

Assunto: Palestrantes 57º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procuradores do Estado

1. Vistos.

2. Nos termos do Parecer Referencial CE nº 08/2024, e com fundamento no ART. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor de FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO.

3. Publique-se

4. À Diretoria do Serviço de Administração para as providências de sua alçada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira

Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira**, **Procuradora do Estado**, em 13/08/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0078197476** e o código CRC **82068D14**.



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-DIRETORIA

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00033242/2025-97

Interessado: ESPGE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP, CESTUDOS-ESPG

Assunto: Palestrantes 57º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procuradores do Estado

Encaminhe-se à Seção de Finanças para emissão de nota de empenho e na sequência para publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Pereira De Melo, Diretor I - Substituto**, em 13/08/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078361287** e o código CRC **CDCB69FC**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE00122

UG	400032 - FED-CENTRO DE ESTUDOS-PGE				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	13AGO2025				

CNPJ/CPF/UG	FLAVIA MARTINS DE CARVALHO				
Credor	FLAVIA MARTINS DE CARVALHO				
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material					
-----------------	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	40001	03128400458360000	179910002	33903611	400010	000.000.0100	400130

No Processo	20250843821	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	800,00 (oitocentos reais)				
----------------------	---------------------------	--	--	--	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>08</td><td>800,00</td></tr></table>	Mês	Valor	08	800,00
Mês	Valor				
08	800,00				

Item:	001	Unidade de Medida	0001	Quantidade	0001	Preço Unitário	800,00	Preço Total	800,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES 57º CURSO DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA - ENCONTRO ESTADUAL DE PROCURADORES DO ESTADO - PROC SEI 33242/25									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	800,00
Local de Entrega	AVENIDA MIGUEL STÉFANO 1001, GUARUJÁ, SP
Data de Entrega	15AGO2025

MARIANA BEATRIZ TADEU DE OLIVEIRA

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	ALVENIR CALCANHO DE OLIVEIRA - 400001
--------------------------	---------------------------------------



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-FINANÇAS**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 023.00033242/2025-97

Interessado: ESPGE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP, CESTUDOS-ESPG

Assunto: Palestrantes 57º Curso de Atualização Jurídica - Encontro Estadual de Procuradores do Estado

Na qualidade de ordenadora de despesa, valido a Nota de Empenho 2025NE00122 em formato PDF-nato digital, juntada em folhas retro, conforme Doc. 0078386815.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira, Procuradora do Estado**, em 14/08/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078386996** e o código CRC **3A930A36**.